

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
EDITAL Nº 14/2024  
VESTIBULAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES  
CAMPUS DE MINEIROS-GO

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do primeiro semestre de 2025 aos cursos de graduação da UNIFIMES, **com vagas para o campus de Mineiros-GO**. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO VESTIBULAR	
Inscrições	Do dia 20/12/2024 à 27/01/2025
Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada	29/01/2025
<b>MATRÍCULAS: 30 E 31 DE JANEIRO DE 2025</b>	

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do primeiro semestre de 2025, visando o preenchimento de vagas para os diversos cursos de graduação de Mineiros-GO.
- 1.2. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.3. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2025.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

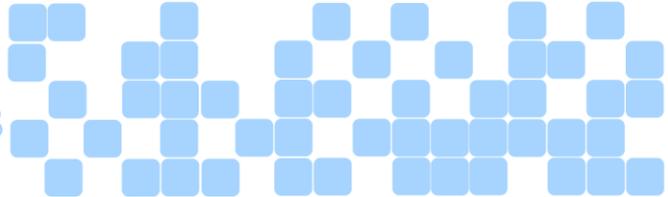
## 2. DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	25	08	Noturno
2. Agronomia <sup>1</sup>	45	10	Integral
3. Ciências Contábeis	27	08	Noturno

<sup>1</sup> O curso de agronomia é integral, porém as 120 vagas oferecidas são divididas em 3 turmas, sendo duas de 45 no noturno e uma de 30 no diurno: as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.



Curso	Total de Vagas	Duração em Semestres	Turno
4. Direito	36	10	Matutino
	47	10	Noturno
5. Educação Física	23	08	Noturno
6. Engenharia Civil	30	10	Noturno
7. Medicina Veterinária	09	10	Integral
8. Pedagogia	25	08	Integral
9. Sistemas de Informação	13	08	Noturno

2.2. Todos os cursos do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funcionam nos endereços citados no Edital, denominados:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;
- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

2.3. O local de funcionamento de cada curso ofertado poderá ser em qualquer uma das unidades citadas no item anterior.

2.4. Os turnos dos cursos compreendem os seguintes horários:

- Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;
- Integral: Segunda a Sexta das 07h30min às 22h30min e Sábado das 07h30min às 17h10min;

2.4.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.5. **A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.**

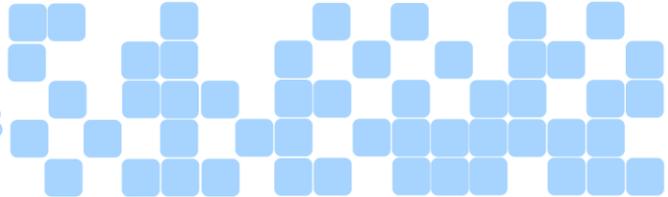
2.6. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.7. Na página [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

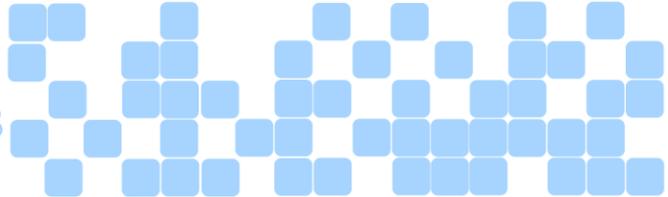
### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UNIFIMES neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.



- 3.2 As inscrições para o vestibular, ocorrerão no período de **20/12/2024 a 27/01/2025**, e **serão gratuitas**.
- 3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido, podendo o candidato optar por uma das formas de ingresso, usando as notas do ENEM das edições de **2013 a 2023** ou análise do histórico escolar do ensino médio.
- 3.3 **O atendimento presencial na UNIFIMES, situada à Rua 22, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 07:00 às 18:00, será apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 3.4 Para realizar a inscrição serão necessários o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a) Para a realização da inscrição o candidato deverá proceder da seguinte forma: Acessar o endereço [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), ir até a opção vestibular e preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- 3.5 **Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO.**
- 3.6 No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer **UPLOAD DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM**, e esse documento deve, obrigatoriamente, **ESTAR EM FORMATO PDF** para que possa ser anexado.
- 3.6.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e a inscrição do candidato será automaticamente reprovado.
- 3.6.2 Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, a inscrição será indeferida.
- 3.6.3 Não serão aceitos, boletins ou declarações. Apenas o histórico e o boletim do ENEM serão considerados para análise.
- 3.7 Se classificado dentre o número de vagas disponíveis, o candidato deverá assinar termo de ciência e responsabilidade atestando que as informações nos documentos apresentados para matrícula são verídicas assumindo a responsabilidade concernente ao ato, pois a matrícula será online.
- 3.8 **Não serão aceitas documentações via e-mail, protocoladas presencialmente na UNIFIMES, fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido;**
- 3.9 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição ou matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.
- 3.10 Para este vestibular não haverá cobrança de taxa de inscrição.



3.11 O candidato que informar que concluiu o Ensino Médio, sem tê-lo feito e não comprovar a conclusão deste em data anterior à da matrícula não poderá efetuar a matrícula.

#### 4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Apesar da não necessidade de condições especiais para realização de provas, já que a seleção se fará apenas com a entrega de documentos, há a necessidade de que o candidato PcD informe a deficiência através de **declaração ou atestado médico original que especifique o grau e/ou tipo de deficiência, juntamente com o Anexo II devidamente preenchido.**

4.2 A declaração ou atestado médico e o anexo II deverão ser entregues no período destinado às inscrições, no ato da inscrição, juntamente com o histórico escolar ou boletim de desempenho do ENEM, conforme especificação do item 3.5.

4.3 Os documentos devem estar obrigatoriamente em formato PDF (contendo o histórico ou boletim, atestado e anexo II), ou ainda os arquivos poderão estar em formato ZIP para que seja possível anexá-los no momento da inscrição.

#### 5 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.1 O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:

- a) Avaliação do histórico escolar do ensino médio, considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio.
- b) Boletim de Desempenho no ENEM (2013 a 2023), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação.

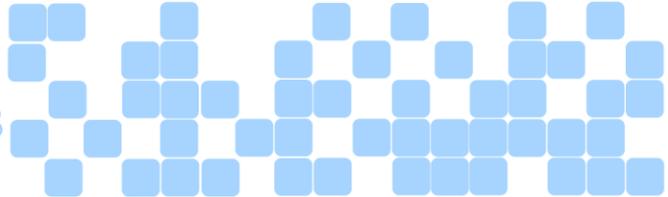
5.2 Históricos e Boletins enviados fora do período de inscrição, ou fora do estabelecido no item não serão avaliados e o candidato será eliminado do processo.

5.3 Para fins de cálculo da média, a UNIFIMES trabalhará com o intervalo de pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Caso o histórico ou boletim utilize um sistema de pontuação diferente, será adotado o sistema de equivalência disposto no Anexo III.

#### 6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Serão eliminados do Vestibular o candidato que:

- a) Não enviar cópia do histórico escolar ou Boletim do ENEM para avaliação.
- b) Documento enviado esteja ilegível ou não conste o nome do candidato.
- c) Enviar boletim do ensino médio, declaração de conclusão do ensino médio, ou qualquer outro documento diferente do solicitado para avaliação.
- d) Tenha tirado nota zero na redação do ENEM.
- e) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
- f) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- g) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.



## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

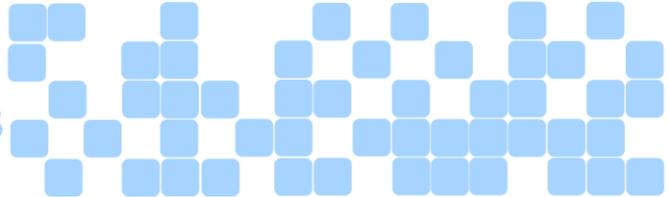
- 7.1 A classificação será feita mediante média aritmética simples das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de todos os anos do ensino médio, para aqueles que optarem pela seleção via histórico do ensino médio.
- 7.2 Caso a seleção seja ENEM, a classificação será feita conforme a nota de redação, em ordem crescente.
- 7.3 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente.
- 7.4 Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate os seguintes critérios:
- Candidato de maior idade.
- 7.5 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR

- 8.1 A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, **no dia 29 de janeiro de 2025.**
- 8.2 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

## 9 DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 9.2 O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.
- 9.3 As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, da Unidade de Mineiros, em primeira chamada, serão realizadas no período de **30 e 31/01/2025, exclusivamente online, conforme manual de orientação de matrícula que será publicado junto ao resultado.**
- 9.4 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação.
- 9.5 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.



- 9.6 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.
- 9.7 O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº 107 de 28/01/1984 do ministério da Educação.

- a) 01 Foto Digital recente (em local claro, sem óculos, sem boné ou chapéu e obrigatoriamente em formato JPEG ou PNG).
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE da Certidão de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

**9.8 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.**

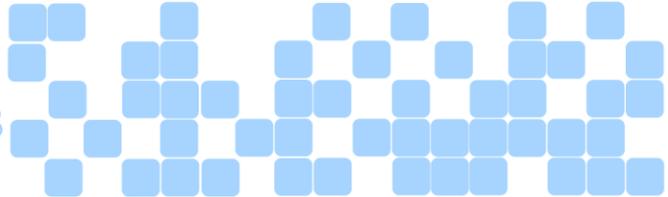
9.9 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.

9.10 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.

9.11 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:

- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
- b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 - MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

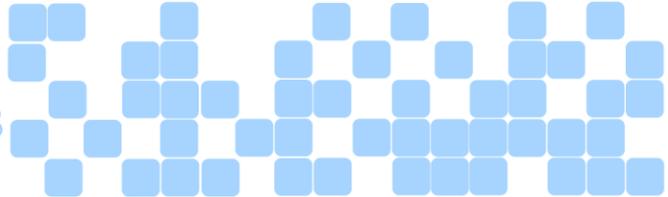
## 10 DA MENSALIDADE



- 10.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10%, de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.
- 10.2 O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br).
- 10.3 A concessão de qualquer bolsa ou incentivo, pela UNIFIMES, dependerá da disponibilidade orçamentária, além das disposições previstas pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos da Instituição, não sendo garantida a oferta de benefícios de forma ininterrupta.

## 11 DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

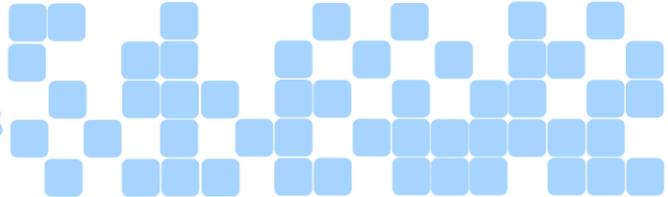
- 11.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no vestibular das UNIDADES da UNIFIMES situadas em Mineiros-GO.
- 11.2 **Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**
  - 11.2.1 **Serão disponibilizadas 20 vagas por curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.**
- 11.3 Os candidatos aprovados no Vestibular da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o primeiro semestre estudado, denominada bolsa social, para os cursos descritos no **item 11.2**, com local de funcionamento na unidade de Mineiros-GO, desde que atendam aos seguintes critérios:
  - a) Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
  - b) Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
  - c) Ser ingressante de primeiro período nos cursos oferecidos;
  - d) Não ser portador de diploma de curso superior.
- 11.4 A entrega de documentos será realizada no período de **30/01/2025 a 04/02/2025** e deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao aluno para o Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis.
- 11.5 O candidato deverá comparecer à entrevista munido com **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL**, com a **ficha socioeconômica disponível no site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)** devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.



- 11.6 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.
- 11.7 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
- 11.8 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 11.9 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.
- 11.10 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 11.11 O candidato aprovado no Vestibular, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até dia **07/02/2025** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da parcela subsequente.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A UNIFIMES disponibilizará ao candidato, atendimento pelo e-mail [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br), de segunda a sexta-feira úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), exceto no período de recesso institucional (21/12/24 a 05/01/25).
- 12.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br).
- 12.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.4 O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 12.5 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 12.6 As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.

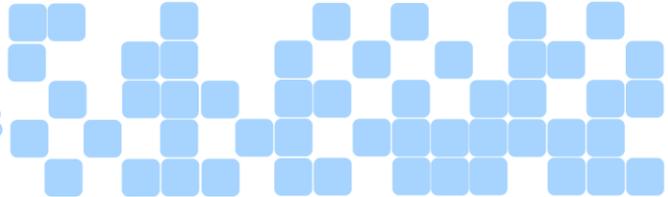


- 12.7 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 12.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 12.9 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos não alcançarem o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados e matriculados;
- 12.10 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 12.11 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 12.12 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 20 de dezembro de 2025.

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos



## ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para participar da entrevista de avaliação socioeconômica é necessário apresentar os documentos abaixo relacionados (com cópia autenticada), no momento do atendimento ao candidato, em data e horário estipulado neste Edital.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO, OU SUA APRESENTAÇÃO INCOMPLETA, IMPOSSIBILITARÁ A CONCLUSÃO DO PARECER SOCIOECONÔMICO.

APÓS AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA SUPERIOR A ESTIPULADA NESTE EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL, O CANDIDATO NÃO OBTERÁ O BENEFÍCIO, PODENDO A INSTITUIÇÃO CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO DA LISTA DE APROVADOS.

CÓPIA SIMPLES DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA: DO CANDIDATO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (todos residentes na mesma moradia):

#### DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Diploma do ensino médio;
- Comprovante do número de matrícula;

#### DO GRUPO FAMILIAR:

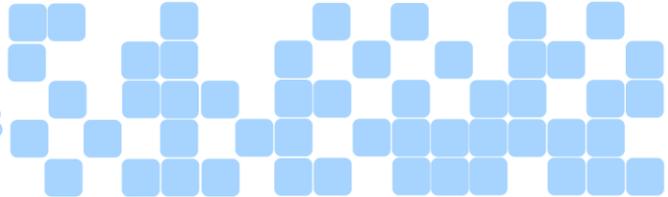
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor de todos os componentes do grupo familiar se maiores de 18 anos;
- Declaração de imposto de renda de pessoa física (completa) de todos que contribuem com a renda familiar (somente para as pessoas que declaram o imposto de renda);

OBSERVAÇÃO: no caso de propriedade rural, sítiante ou fazendeiro, apresentar cópia do CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural).

#### RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;
- Com vínculo empregatício: fotocópia do último contracheque
- Diretor de empresa: comprovante do pró-labore e cópia do contrato social da empresa;
- Profissional liberal: comprovante legal da renda mensal, com declaração comprobatória de percepção;
- De rendimentos: decorre (documento original) – comprovante do tipo de moradia (se alugada, último recibo pago; se financiada pela última prestação paga).

#### DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR



- Contrato ou recebimento: último recibo pago de financiamento da casa e carro (se houver);
- Recibo das contas de transporte, educação, água, energia, condomínio, recibo de telefone (fixo e celular);
- Para saúde precisa da receita médica e do recibo do valor dos remédios, atestado médico se houver na família;
- Quadro de doença crônica ou que implique em gastos significativos da renda familiar (documento original)

## **2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

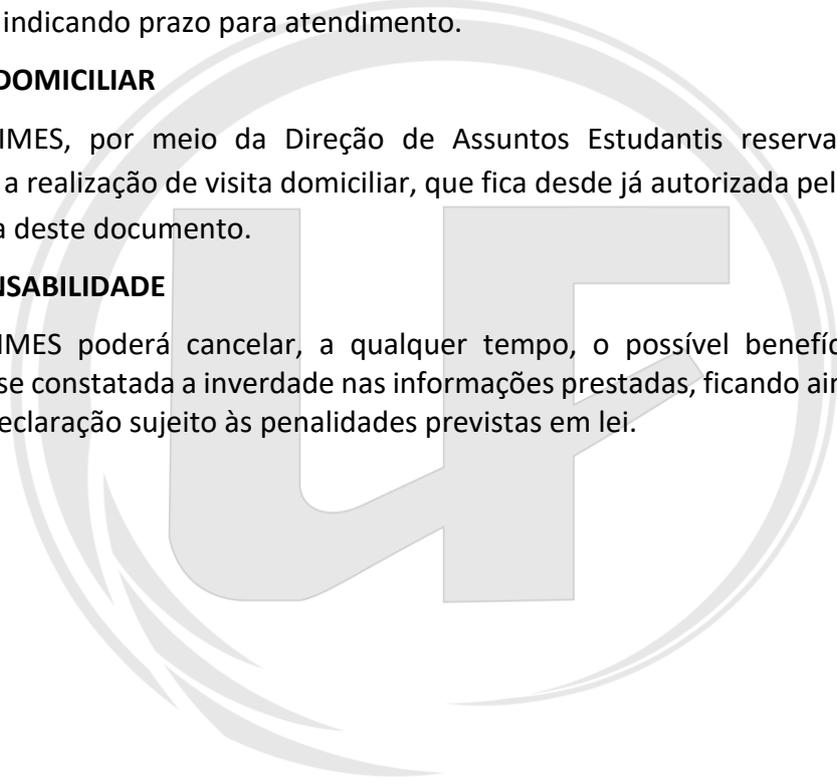
Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, A UNIFIMES, por meio da diretoria de Assuntos Estudantis poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

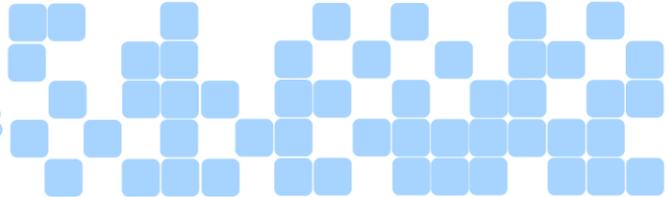
## **3. VISITA DOMICILIAR**

A UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo estudante, com a assinatura deste documento.

## **4. RESPONSABILIDADE**

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.





**ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

À

Milena Silveira Resende

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu,

\_\_\_\_\_  
candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2025/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para as aulas presenciais ou síncronas mediadas por tecnologia, pois sou Pessoa com Deficiência conforme especificação:

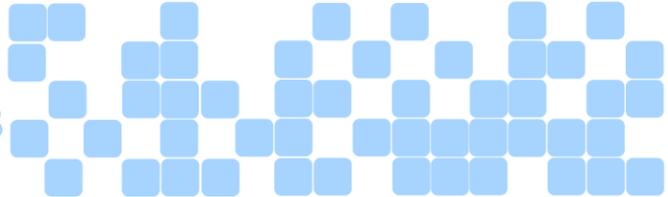
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



### ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela será adotada pela UNIFIMES para converter pontuações que sejam diferentes da escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Em todos os casos em que for necessário arredondar a pontuação obtida, será adotado o critério de arredondar o último dígito para cima se o próximo dígito for maior ou igual a 5 e para baixo se menor que 5. Exemplo: 6,87 será arredondado para 6,9 enquanto 6,84 será arredondado para 6,8.

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, será feita a divisão da pontuação por 10. Exemplo: Se a pontuação obtida na disciplina for de 88,75 ela será convertida para:  $88,75 / 10 = 8,875 = 8,9$ .
2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCCEJA, a conversão será realizada multiplicando a nota final da área de conhecimento avaliada por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta). Exemplo: Se a pontuação obtida em uma determinada área for de 115 pontos, a pontuação será convertida para:  $(115 \times 10) / 180 = 6,388... = 6,4$ .
3. Nos casos em que a pontuação for com o uso de **conceitos**, a conversão será feita seguindo a Tabela 1:

Tabela 1 - Equivalência entre conceito e pontuação

Conceito	Pontuação
A / Plenamente satisfatório / Aprovado superior / Excelente	<b>10,0</b>
B+ / Ótimo / Satisfatório avançado / Aprovado média superior / Muito bom	<b>9,0</b>
B / Aprovado / Habilitado / Promovido / Bom / Satisfatório	<b>8,5</b>
C+ / Proficiente / Significativo / Regular para bom / Suficiente	<b>7,0</b>
C / Médio / Regular / Aprovado médio	<b>6,0</b>
Insuficiente / Insatisfatório / Não satisfatório / Médio inferior	<b>5,0</b>

4. Nos demais casos em que a **base de pontuação for diferente de 10**, será feito o uso da regra de 3 simples. Exemplo: Em uma escala que varia entre 0 e 5 o candidato obteve a pontuação 4,3. Utilizando a regra de 3, a pontuação convertida será de:  $(4,3 \times 10) / 5 = 8,6$ .